

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é aquisição de **FRASCO PARA DIETA ENTERAL** para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência **FUNSAU/00284/2023**, na Autorização de Compra nº. **43070** e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2200.6240.0006 - SEM PI**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903019**, Fonte n. **0165980011**.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 17.817,36 (dezesete mil e oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)

**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato emergencial é de **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.**

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Marielle Alves Correa Esgalha

**Data da Assinatura:** 16/04/2024

**Assinam:** Marielle Alves Correa Esgalha e ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES

**Extrato do Contrato 0081/2024/FUNSAU/MS****Nº Cadastral 24353**

**Processo:** 27/014.959/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e ELFA MEDICAMENTOS S.A

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamento **IMUNOGLOBULINA ANTI D** para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência **FUNSAU/00314/2023**, na Autorização de Compra nº. **43245** e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2200.6013.0001 - SEM PI**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0150010021**.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 10.272,00 (dez mil e duzentos e setenta e dois reais)

**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato emergencial é de **180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.**

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Marielle Alves Correa Esgalha

**Data da Assinatura:** 15/04/2024

**Assinam:** Marielle Alves Correa Esgalha e RAFAEL LUCAS DO CARMO

**Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul****DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 76, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Aprova o replanejamento do bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional do Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, conforme Ata 02-2024 da reunião Extraordinária, realizada em 12 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o replanejamento das metas do PAS Qualificação do Bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional do Estado do Mato Grosso do Sul, em relação ao Plano de Ação 00220820230008-014784, vigência 01/01/2023 à 31/12/2025, com base em análise das informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE

MATO GROSSO DO SUL/ FUNTRAB, que:

- I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;
- II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado esperadas;
- III – A destinação de recursos está adequada às ações;
- IV – A destinação de recursos repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, limita-se à relação de natureza de despesas constantes do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;
- V – A destinação dos recursos alocados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ao FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL- CETER/MS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande/MS 12 de abril de 2024.

**EDUARDO PEREIRA**

*Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS*

### **DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 77, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Aprova o replanejamento do bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional Emenda Parlamentar do Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, conforme Ata 02-2024 da reunião Extraordinária, realizada em 12 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o replanejamento do PAS Qualificação Emenda Parlamentar do Bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional Emenda do Estado do Mato Grosso do Sul, em relação ao Plano de Ação 00220820220002-006928, vigência 01/01/2022 à 31/12/2024, com base em análise das informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/ FUNTRAB, que:

- I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;
- II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado esperadas;
- III – A destinação de recursos está adequada às ações;
- IV – A destinação de recursos repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, limita-se à relação de natureza de despesas constantes do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;
- V – A destinação dos recursos alocados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ao FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL- CETER/MS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande/MS 12 de abril de 2024.

**EDUARDO PEREIRA**

*Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS*

## **Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

### **PORTARIA PROE-UEMS N. 77, DE 16 ABRIL DE 2024.**

*Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Geografia, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*